



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PMCN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.
- 1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;
- 1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de 2.000 (dois mil) KIT de cestas básicas destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual do Município de Cumaru do Norte – PA no exercício de 2022 a 2023.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social às pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes. O Benefício Eventual tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.
- 3.2 A aquisição visa a distribuição de cestas básicas as famílias em situação de vulnerabilidade Social, por meio da análise da equipe técnica dos Centros de Referências de Assistência Social. A distribuição é regida pela Lei de Benefícios eventuais n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 22, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela lei municipal Nº 336/18 de benefícios eventuais.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	2.000 (dois mil) KIT de cestas básicas.	KIT	2.000

4.2 CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS (Descrição do Objeto):

LOTE	CONTEÚDO DO KIT DAS CESTAS BÁSICAS.		
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	AÇÚCAR CRISTAL PCT C/ 2KG Açúcar cristal pct c/ 2 kg.	Pacote	2000
2	ARROZ BRANCO, PACOTE C/ 5KG subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	2000
3	BISCOITO CREME CRACKER C/ 400G Biscoito Creme Cracker: O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar	Pacote	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PMCN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

	excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, contendo 400g. Dupla embalagem primária de polietileno.		
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO C/ 500G	unidade	2000
	Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.		
5	EXTRATO DE TOMATE COM 340G	unidade	2000
	Mais concentrado, com muito mais polpa e sabor acentuado, o extrato de tomate tem o melhor rendimento para você criar pratos sofisticados. Por sua alta concentração, esse extrato é perfeito para você fazer molhos mais apetitosos, com mais cor, para lasanhas, almôndegas, panquecas e muitos outros pratos. O extrato de tomate é feito com tomates fresquinhos e selecionados, açúcar e sal. Sem corantes ou condimentos, é puro e muito mais gostoso.		
6	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA C/ 1KG	KG	2000
	grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.		
7	FARINHA DE MILHO PRE-COZIDA FLOCÃO.	unidade	2000
	De primeira qualidade; para preparo de cuscuz, bolos e mingaus; 100% natural e sem sal; Embalagem com dizeres de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS.		
8	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 C/ 1KG	KG	2000
	constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.		
9	FRANGO INTEIRO	KG	5200
	Não deve conter pé e cabeça, congelado com Máximo 0,5% de água, com miúdos, 04% de gordura, sem tempero apresentando, peso mínimo de 2.6 kg. cor amarelo rosado, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica. Registro SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número do registro do órgão competente.		
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	litro	2000
	integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.		
11	MACARRÃO PARAFUSO 500 G.	Pacote	2000
	Macarrão Parafuso c/ sêmola pct de 500g.		
12	MARGARINA VEGETAL C/500G	unidade	2000
	com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.		
13	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA PET DE 900ML	unidade	2000
	Óleo Comestível, vegetal, de Soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PMCN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

14	SAL REFINADO C/ 1KG	unidade	2000
Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.			
15	SARDINHA ENLATADA C/ MOLHO DE TOMATE C/ 125G	unidade	2000
Sardinha enlatada c/ molho de Tomate 125g.			
16	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA C/ 300G	unidade	2000
Tempero Completo, sem pimenta, pacote contendo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.			
<ul style="list-style-type: none">• Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;• Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;• Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;<ul style="list-style-type: none">• A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar um dia, após a solicitação ou entrega do empenho.			

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5. COORDENAÇÃO CONTEMPLADA:

5.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 DO (A) FORNECEDOR (A)

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicados nas autorizações de entrega da Prefeitura, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos; atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4 Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PMCN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento etc....

6.1.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Compras acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.0 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7.1.1 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s).

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);

7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

8.1 Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

9. DA PROPOSTA E DO PREÇO

9.1 Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

9.2 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo o Fundo Municipal de Assistência Social, quaisquer custos adicionais.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato até 31 DE JULHO DE 2023.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte-PA.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PMCN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

13.2 O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

13.3 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns.

13.4 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual.

13.5 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato.

13.6 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.

13.7 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor.

13.8 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.

13.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PMCN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

14.1.1 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s).

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);

14.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

15.1 Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

Município de Cumaru do Norte - PA, 07 de junho de 2022.

Elaborado por:
Ronaldo Romeiro dos Santos
Agente Auxiliar de Administração
Matrícula 003299

AUTORIZAÇÃO:

Adriana da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social